

#### 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022-HEI

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022-HEI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA – IBGC, E A EMPRESA SEMPRE VIDA MEDICINA INTENSIVA.**

Pelo presente Instrumento, de um lado,

**INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA – IBGC**, sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.845/0006-65, qualificada como Organização Social pelo Decreto Estadual nº 9.553/19, filial estabelecida na Rua Ali Mustafa Karfan, Qd. 07, Lt. 11, Setor Social (Karfan II), Itumbiara/GO, CEP 75.509-855, neste ato representado na forma do seu estatuto social, doravante denominada apenas como **CONTRATANTE**;

e,

de outro lado **SEMPRE VIDA MEDICINA INTENSIVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.015.441/0001-10, com sede na Av. Portugal, nº 1.148, Sala C-1903, Consultório 1, Setor Marista, Goiânia/GO, neste ato representada pelo seu sócio administrador Frederico Dutra de Oliveira, e-mail: [semprevidamedicina@gmail.com](mailto:semprevidamedicina@gmail.com), Fone: (62) 98245-5779; doravante denominada apenas como **CONTRATADA**.

De comum acordo e pautadas pela boa-fé contratual inculpada no art. 422 do Código Civil, as partes acima qualificadas resolvem aditar o contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

1. Pelo presente termo aditivo, o CONTRATO Nº 007/2022-HEI **fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias**, contados do fim da vigência inicialmente prevista, observadas, ainda, as seguintes disposições:

**1.1.** A vigência do CONTRATO Nº 007/2022-HEI é vinculada à vigência do Contrato de Gestão nº 38/2022-SES/GO, celebrado com o Estado de Goiás, deste modo, a extinção do Contrato de Gestão operará imediatamente a extinção do contrato ora aditivado, podendo ocorrer a qualquer tempo. Nesse caso, tornar-se-á inexistente a continuidade do contrato, mesmo que antes do término do prazo previsto no *caput*.

**1.2.** Na falta do cumprimento da totalidade do objeto contratado, não resistirá nenhum ônus para as partes, à exceção de saldo residual dos serviços já prestados.

**1.3.** O contrato ora aditivado será extinto imediatamente, mediante notificação, tão logo seja concluído o processo regular de contratação.

1.4. Com exceção das disposições não alteradas nesta oportunidade, mantém-se os valores e condições de pagamento durante a nova duração do contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual ora alterado, inclusive os itens não relacionados no presente aditivo contratual, ao passo que são revogadas as disposições em contrário.

2.1. O presente aditivo contratual passa a surtir efeitos a partir da data de sua assinatura.

Para firmeza e como prova de terem entre si justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e subscritas também por 02 (duas) testemunhas.

Itumbiara, 26 de fevereiro de 2023.

LUDMYLLA BASTOS E BARBOSA Assinado de forma digital por  
MAQUEARA:88163695153 LUDMYLLA BASTOS E BARBOSA  
MAQUEARA:88163695153

### INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA CONTRATANTE

Assinado digitalmente por SEMPREVIDA MEDICINA  
INTENSIVA LTDA:10015441000110  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=GO, L=Goiânia, OU=AC  
CERTIFICA MINAS v5, OU=40619780000177,  
OU=Certificado Digital, OU=Certificado PJ A1,  
CN=SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA:  
10015441000110  
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha  
assinatura neste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-03-22 16:10:09  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

SEMPREVIDA  
MEDICINA  
INTENSIVA LTDA  
10015441000110

### SEMPRE VIDA MEDICINA INTENSIVA CONTRATADA

#### Testemunhas:

1)   
Nome: **Karoline França dos Santos**  
CPF: **036.383.301-33**

2)   
Nome: **Michele Marques**  
CPF: **Analista Administrativo**  
**Processos Seletivos e Contratos**  
**IBGC-MATRIZ**

\*As partes e testemunhas poderão assinar este documento de forma eletrônica, em conformidade com a Lei Federal nº 14.063/2020.